

Aprovado por 09 (nove) votos sim
em Sessão Ordinária do dia 15.04.08 - Cesauze



Câmara
Municipal de

BARRA DO GARÇAS Ano 2008

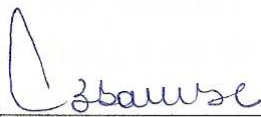
Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 029, Liv. 20 Fls. 84^v, em 31/03/08

Horas: 17:30



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2007

AUTOR: Vereador **AILTON ALVES TEIXEIRA** – PPS

PROJETO DE LEI N.º 029/2008, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“Altera a Lei Municipal n.º 881/84, de 28 de fevereiro de 1984”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

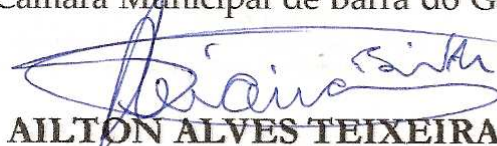
Art. 1º - O Art. 1º da mencionada Lei Municipal passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1º - Os estudantes de todos os níveis, matriculados em estabelecimentos escolares de Barra do Garças, terão descontos na ordem de 50% (cinquenta por cento) na aquisição, por compra, de passagens para o transporte coletivo urbano desta cidades, atribuindo-lhes o pleno direito de utilizar os serviços de transporte coletivo, em qualquer horário do período diurno e noturno”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 31 de março de 2008.


AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biro ska)

Vereador – PPS

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Atendendo aos apelos de muitos estudantes, que utilizam o transporte coletivo urbano de nossa cidade, que por força de Lei são beneficiários de descontos de cinquenta por cento, na compra das passagens, e que, na utilização desse benefício e dos serviços da empresa que explora o transporte coletivo urbano, são frequentemente abordados pelos funcionários, na questão de utilização dos mencionados "passes" e que ultimamente, estão sendo forçados pela empresa, a utilizarem seus passes, apenas em determinados horários, ou seja, arbitrando regra sobre a maneira que o estudante deve utilizar seu passe, mesmo depois de ser titular das passagens, adquiridas e pagas antecipadamente à empresa.

É de fácil compreensão que, uma vez adquiridos por compra, ato esse feito sob a rigorosa fiscalização da empresa, o estudante tem o livre arbítrio de utilizar suas passagens da maneira que melhor lhe convir, ou seja, poderá utilizar para fazer pesquisas, trabalhos e outras atividades extra-classe, para complementar seu aprendizado e não vemos nenhum inconveniente nisso.

Eis o nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.



AILTON ALVES TEIXEIRA

(B i r o s k a)

Vereador - PPS

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 881 DE 28 DE *fevereiro*

DE 1.984.

"CONCEDE DESCONTO A ESTUDANTES NA COMPRA DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os estudantes de todos os níveis terão desconto de 50% (cincoenta por cento) na compra de passagens para o transporte coletivo urbano.

Parágrafo Único- O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 28 DE *fevereiro* DE 1.984.

Carolino Gomes dos Santos
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

*Registrada em fls. 88 do livro
próprio nº 15 (quinze)
27*

ABAIXO ASSINADO

Barra do Garças-MT., em 13 de março de 2008.

Aos
Vereadores de Barra do Garças
Nesta

Nós estudantes da UFMT, manifestando a nossa indignação com relação ao uso do passe estudantil, que segundo se notícia a empresa de transporte coletivo urbano, pretende estabelecer norma que determina o uso do passe, somente no horário de aula de cada aluno, tolhendo assim, o direito dos mesmos a se deslocarem em outros horários para fazer pesquisas e outras atividades nas unidades escolares, vimos através deste, solicitar a gestão de nossos legisladores, no sentido de fazer valer nossos direitos de estudantes, vez que, o passe estudantil, assim que adquiridos, cabe a cada estudante, o direito de utilizar da maneira que melhor lhe convir.

Nome ou Assinatura	RG ou CPF
Ellen Cristina Santos Macedo	1503414-3
Jusciane Fagundes Rodrigues	1510761-2
Eluciana do Carmo Bulino	3417598-2 Avia
Ediomar Corjônio Romos	1811403-2
Haidi Len Laten	1591388-0 SSP/MT
Danielly Rocha Damado da Silve	019908601-09
Daniela Calegari Dias	1574064-1
Leonardo Nazario de Moraes 200611704018	XXXXXXXXXX
João Paulo S. de Oliveira	18580300-SSP/MT
Rainha Rodrigues Silva	4681801
Gilvani N. de Freitas	1526918-3.
Maiara Nobre de Castro Santos	1972971-5
Elivânia Maria da Silva	936152721-53
Walmir Ruse S. da Silva	RG-4958257
Raiane Lima Roberto	3880218 DGPC/GO
Rachel da Silva Marione	3889120 DGPC/GO
Rosina de Oliveira	1847533-7 SSP/MT
Thamiana Gomide Freitas	1625463-9 SSP/MT
Laaura Araújo da Costa	1099912-4 SSP/MT
Rafael Pereira Chaves	1469532-4
Dom. Wlrigues	019.344.159-97
Thomaz Roberto	1041806-7 SSP/MT
Francielle Miranda de Abreu	4352055 SSP/GO
Rafael Mendes de Abreu	4601200 SSP/GO
Roberto de Souza Lima	10706088
Manoel Fagundes C. Amorim	CPF 87463822168
VALTON FRANCISCO DA SILVA	918.806.101-91.

Paula Regina Rezende Gonçalves	17461707 SSP-MT
Ana Paula Medeiros Cardoso	998.223.341.68
Don. Wilson José Gomes de Figueiredo	RG. 307422-SSP/MT
Jucelia Suz Barros	729.177-SSP-MT
Rogério Lima Vieira	5967 RG.5769756 PCIPA
Vanessa Mendes Reis	1959621-9
Yanara Maria de Queiroz	RG-1840372-7 SSP/MT
Nathalia Ribeiro Rodrigues	Rg. 1602359-5
Denyse Teixeira Lima	RG-2476950-4 SSP/MT
Carolyne Buena Maria Santos	001.113.221-38
Mônica Vira Le Souza	182458-4 SSP/MT
Márcia Stella Araújo Lopes	623.263.411.04
Gledson Borges	013.355.901-70
João Paulo Pereira de Brito Silva	024.963.061-30
Rayane de Oliveira e Silva	1684212-0
Thameli Thuan C Oliveira	1973329-1
Antunes Batista de Almeida	1952544-3
Glaciane Silva Souza.	RG. 19449194
Albio da Silva Junior	RG. 292590
Roberto Martins Correia.	RG. 1857992-2
Maurício de Oliveira	Rb. 172324.06
Sanderson Figueiredo dos Santos	
Guilkey Gomes Coelho	RG. 4294502
Luciene Belmontes da Silva	RG. 1777144-7
Francisca Vottolini Pereira	
Raindrany Gousse Santos	RG 4858388
Carolina D Maia	2.252.437
Leila Apolinis D do Nascimento Lopes	883631 Pmmt
Vanice da Silva Marques Junior	M7196510
Maria do Carmo Faria	R.G 1949429-7
Roberta P. Barreto	RG-4569087
Sérgio Santos Silva	RG.: 5169624 SPTCGO
Audimilla Silvestre Barbosa	RG: 20433298 SSP-MT
André Barbosa Lima.	RG: 4737856-16PC-60.
Alex Oliveira Duro	RG: 330098.
Thamela Pereira Epito.	RG: 1983750-0
Rhayene Camila Xavier Kassis	RG: 4958842 DGPC
Camilla da Silva Moraes	RG: 1672106-3 SSP/MT
Austiane da Silva Gonçalves	RG: 4103862 DGPC/GO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 028/2008, EM 01 DE ABRIL DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 011/2008, de 31 de março de 2008**, de autoria do nobre Vereador Ailton Alves Teixeira (Biroska) – PPS desta col. Câmara Municipal, que “Altera a Lei Municipal n.º 881/84, de 28 de fevereiro de 1984”.

De plano, o presente projeto confere direito aos estudantes dos estabelecimentos de ensino do Município de Barra do Garças, usuários do transporte coletivo municipal, de utilizarem como quiser as passagens adquiridas com desconto de 50% (cinquenta por cento).

Na prática, os estudantes passarão a usar as passagens, com desconto adquiridas, tanto para irem à escola como para qualquer outro lugar.

O artigo 1º da Lei n.º 881/84, de 28 de fevereiro de 1984, está assim redigido:

“Art. 1º. Os estudantes de todos os níveis terão desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra de passagens para o transporte coletivo urbano”.

Com a redação pretendida pelo o presente projeto, o texto ficará assim:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

“Art. 1º. Os estudantes de todos os níveis, matriculados em estabelecimentos escolares de Barra do Garças, terão descontos na ordem de 50% (cinquenta por cento) na aquisição, por compra, de passagens para o transporte coletivo urbano desta cidade, atribuindo-lhes o pleno direito de utilizar os serviços de transporte coletivo, em qualquer horário do período diurno e noturno”.

Trata de matéria cuja iniciativa é tanto do Poder Executivo Municipal quanto de qualquer membro desta col. Casa Legislativa, porquanto manifestamente não interfere na execução orçamentária.

Para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei é necessária autorização legislativa.

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritorias.

Assim, somos, com a devida licença, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser constitucional, legal e regimental.

É o parecer, s. m. j.

Izaias Mariano dos Santos Filho

Assessor Jurídico

OAB-SP-Nº 112.536

OAB-MT-Nº 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 15/04/08
Ossauze

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Nº 33 /2008, de autoria -----

Ailton Alves Teixeira - PPS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de 04 de 2008.

[Signature]
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA





VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 05108 - Ailton Alves Teixeira - Buroka

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 ^ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs.

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
 Sessão Ordinária do dia 15.04.08 - Ozeuse